



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA N° 085/2023-PCS

A Professora Dr^a Melyssa Fernanda Norman Negri Grassi, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 02/10/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE TESE dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS), conforme anexo, parte integrante desta Portaria.

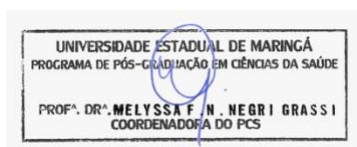
Art. 2º – Fica revogada a Portaria 169/2018-PCS e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os ingressantes a partir do segundo semestre letivo de 2023.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 06 de outubro de 2023.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 085/2023-PCS

ANEXO

NORMAS PARA DEFESA DE DOUTORADO

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da tese, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.

1.1 O aluno deverá apresentar os seguintes documentos: requerimento próprio devidamente preenchido com data provável da defesa; histórico escolar referente ao doutorado; sugestão de pelo menos 8 nomes para a composição da banca de solicitação de defesa; currículo atualizado (currículo lattes ou ORCID) dos membros externos da banca; **comprovante de aceite ou de publicação de pelo menos um dos artigos científicos**; 1 (uma) cópia do da tese.

1.2 Os componentes da banca deverão estar atuando efetivamente em programas de pós-graduação, ter participado de banca de mestrado, apresentar a produção científica regular de impacto de pelo menos 3 artigos nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

1.3 A banca examinadora será composta por professores doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes, sendo desejável a presença de dois membros de instituições diferentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente externos à instituição não poderão ser integrantes do Programa em acordo com o artigo 40, incisos III e IV da Resolução 027/2022-CEP.

1.4 Os membros da banca entre si e com o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco, em acordo com o artigo 40, inciso VI da Resolução 027/2022-CEP.

1.5 O Conselho Acadêmico (CA) indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca considerando a produção científica e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 085/2023-PCS

1.6 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador, quando necessário.

1.7 A participação de dois membros poderá ser remota, via videoconferência.

2. A tese deve estar conforme o modelo oficial de dissertação/tese disponível no site do PCS, conter título, resumo (em português e inglês), palavras-chave (em português e inglês) e escrita na **íntegra** em português ou inglês e ser apresentada na forma de capítulos:

Capítulo I - Introdução (uma breve contextualização do que será descrito na Fundamentação Teórica), Fundamentação Teórica (contextualização do assunto o qual se trata a tese, preferencialmente subdivididos em tópicos de escolha do aluno/orientador), Justificativa, Objetivos e, Referências (nas normas da ABNT vigente), perfazendo até 20 laudas, não contando as páginas de referências.

Capítulo II - Pelo menos **dois** artigos científicos (sendo 1 publicado ou aceito), formatados de acordo com as normas dos periódicos aos quais serão ou foram submetidos, **porém não deve(m) estar formatado(s) como está na publicação;**

Capítulo III - Conclusão e perspectivas, podendo estes estarem em texto corrido ou em tópicos, conforme a escolha do aluno/orientador.

2.1 Somente serão aprovadas pelo CA tese contendo manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, classificadas como Qualis igual ou maior que A4, de acordo com Qualis vigente.

2.2 As normas do periódico em que os artigos será(ão) ou foi(ram) submetido(s) para publicação deverão constar em anexo nas cópias da tese entregues para banca. Não deverão constar na versão definitiva da tese.

2.3 Para a análise do trabalho final de Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 085/2023-PCS

2.4 A confecção da tese deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.

4. O aluno será responsável pelo encaminhamento dos exemplares (impressos ou em PDF, conforme a solicitação dos membros da banca) da tese e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

4.1. É de responsabilidade do aluno imprimir a folha de aprovação e recolher as assinaturas no dia da sua defesa.

5. A defesa pública da tese consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

6. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e cada examinador não deverá exceder o tempo de 30 minutos.

6.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

7. Encerrados os trabalhos de arguição, o resultado é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial. A avaliação deve decorrer com uma das seguintes decisões:

a) Aprovado;

b) Aprovado com correções;

c) Sugestão de reformulação. O candidato terá o prazo máximo de noventa dias para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da banca;

c) Reprovado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 085/2023-PCS

7. Nos casos em que a participação de membro externo for remota, por videoconferência, o mesmo deverá enviar eletronicamente para a secretaria do programa o seu parecer assinado até no máximo 48 horas após a defesa.

8. No prazo de **sessenta dias a contar da data da defesa**, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

- a) Uma cópia da dissertação em PDF, contendo a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da banca e a ficha catalográfica;
- b) Requerimento da ata de defesa;
- c) Termo de autorização para liberação da tese na Biblioteca Digital da UEM.

8.1 O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da tese, quando houver a entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

9. Para obtenção do **título de doutor**, o aluno deverá apresentar ao Programa a comprovação da publicação ou do **aceite do segundo artigo** por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2.

9.1 A solicitação do título deverá ser feita por requerimento junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.

9.2 Os casos em que o segundo artigo não tenha sido publicado no período de até 2 anos após a data da defesa, serão analisados pelo Coordenador.

10. Os casos omissos serão analisados pelo CA.